



**A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA-FHSL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto SP.- Retifica Portaria N.º 02/2019 do Processo de Seleção 002/2019.**

**Onde se Lê ;**

### **Portaria-DE n.º 02/2019**

**Designa os membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção de Pessoal n.º 02/2019.**

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA-FHSL**, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Estatuto e as normas internas, bem como em razão da necessidade de efetivar o processamento do Processo de Seleção de contratação de pessoal no âmbito desta entidade para preenchimento de vagas necessárias ao seu funcionamento,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de provas ou de provas e títulos para acesso aos empregos efetivos nesta Fundação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalar uma Comissão Especial destinada a organizar e concretizar o processo de seleção;

#### **Resolve:**

**Art. 1.º.** Designar para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção n.º 02/2019, as seguintes pessoas: Presidente, Presidente, **Luciana Gonçalves Araújo (CPF/MF 181.136.068-82)**; Membros, **Lubiana Pacheco Batista (CPF/MF 354.215.048/75)**, **Silmara Miamoto Inacio (CPF 225.318.608/27)**, **Silvio Tolomeotti (CPF/MF 032.898.359-44)** e **Tatiana Bevevino (CPF/MF 315.875.028/79)**, observando:

I - Cabe a Comissão Especial planejar o processo de seleção, elaborar o edital e demais atos, promover a realização das provas escritas, emitirem julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

II - Em sendo atribuída a terceiros a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial, a fiscalização e responsabilidade pelos atos.

III - As funções dos membros designados não serão remuneradas.

**Art. 2.º.** As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 3.º.** Compete ao Presidente da Comissão presidir as reuniões e assinar os atos oficiais provenientes da Comissão.

**Art. 4.º** Compete ao Secretário da Comissão:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão e os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

**Art. 5.º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 12 de Abril de 2019.

Marcelo César Carboneri  
Superintendente

Leia se ;

## **Portaria-DE nº 02/2019**

**Designa os membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção de Pessoal n.º 02/2019.**

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA-FHSL**, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Estatuto e as normas internas, bem como em razão da necessidade de efetivar o processamento do Processo de Seleção de contratação de pessoal no âmbito desta entidade para preenchimento de vagas necessárias ao seu funcionamento,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de provas ou de provas e títulos para acesso aos empregos efetivos nesta Fundação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalar uma Comissão Especial destinada a organizar e concretizar o processo de seleção;

### **Resolve:**

**Art. 1.º.** Designar para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção n.º02/2019, as seguintes pessoas:, Presidente Silmara Miamoto Inacio (CPF 225.318.608/27),; Membros, Fernanda Frujuello da Silva (CPF 349.022.318-75), Lubiana Pacheco Batista (CPF/MF 354.215.048/75), Silvio Tolomeotti (CPF/MF 032.898.359-44) e Tatiana Bevevino (CPF/MF 315.875.028/79), observando:

I - Cabe a Comissão Especial planejar o processo de seleção, elaborar o edital e demais atos, promover a realização das provas escritas, emitirem julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

II - Em sendo atribuída a terceiros a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial, a fiscalização e responsabilidade pelos atos.

III - As funções dos membros designados não serão remuneradas.

**Art. 2.º.** As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 3.º.** Compete ao Presidente da Comissão presidir as reuniões e assinar os atos oficiais provenientes da Comissão.

**Art. 4.º** Compete ao Secretário da Comissão:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão e os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

**Art. 5.º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 12 de Abril de 2019.

Marcelo César Carboneri  
Superintendente

**Ribeirão Preto, 06 Maio 2019**

**Comissão de Processo de Seleção**  
**Marcelo César Carboneri**  
**Superintendente**